



Governo eficiente,
cidade feliz.

EDITAL Nº 047/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2022

Abre inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para PROFESSORES, conforme a necessidades da Secretaria da Educação e dá outras providências.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **12.09.2022 até 15.09.2022**, em dias úteis, na Secretaria da Educação no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção rege-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a Contratação Emergencial aos Cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei nº 3.273 de 09 de setembro de 2022. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

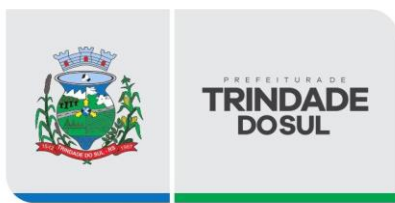
| CARGOS | Carga horaria semanais | N.º de Vagas |
|--|-------------------------------|---------------------|
| Professor de Matemática | 20 horas | 03 |
| Professor de Espanhol | 20 horas | 02 |
| Professor de Pedagogia séries iniciais | 20 horas | 03 |
| Atendente Educacional | 20 horas | 05 |

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

1.3– As contratações acima serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Educação.

1.4 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências são aquelas previstas para os respectivos cargos constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipais e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS DO QUADRO GERAL E PROFESSORES:

| Função | Vagas | Carga Horária | Formação Mínima | Vencimentos |
|--|-------|---------------|--|--------------|
| Professor de Matemática | 03 | 20h/Semanal | Curso Superior na Área (Licenciatura) | R\$ 2.018,96 |
| Professor de Espanhol | 02 | 20h/semanal | Curso Superior na Área (Licenciatura) | R\$ 2.018,96 |
| Professor de Pedagogia – Séries Iniciais | 03 | 20h/semanal | Curso Superior na Área (Licenciatura) | R\$ 2.018,96 |
| Atendente Educacional | 05 | 20h/semanais | Cursando Pedagogia, mínimo 4º período, ou concluído. | R\$ 1.122,70 |

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, sendo os referidos contratos de trabalho, de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF, Certificado de Reservista;

4.1.6 - Todos os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e relação de títulos preenchidas e cópias numeradas, juntamente com originais para conferência. Os referidos documentos (ficha de inscrição e relação de títulos) se encontram em anexo a esse edital de abertura.

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Educação, no horário e período indicado neste edital.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após a conferência na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na página oficial do Município na Internet, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial do Município na internet;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

| Nº | Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação | Pontos | Total |
|----|---|--------|-------|
| 1 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Doutorado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 09/09/2022. | 3,00 | |
| 2 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Mestrado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 09/09/2022. | 2,00 | |
| 3 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Especialização , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 09/09/2022. | 1,50 | |
| 4 | Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu , ocorridos a partir de 09/09/2017, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir: | | |
| | Qualquer curso com duração de até 40 horas | 0,25 | |
| | Curso com duração de 41 a 60 horas | 0,50 | |
| | Curso com duração de mais 61 a 90 horas | 0,75 | |
| | Curso com duração de mais de 90 horas | 1,00 | |
| | Experiência na função (01 ponto para cada ano na função com limite até 03 pontos) | 1,00 | |
| | TOTAL DE PONTOS | 10 | |

6.2.1- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.3 - Trabalhos e artigos, ou semelhantes, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

6.2.4- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.5 -Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.6 -Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.7- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.2.8 -Somente serão pontuados certificados que apresentem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

6.3 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1- A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até o final do ano letivo, a contar da assinatura do Contrato.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1- Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: <https://www.trindadedosul.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 -Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura n. 047/2022 | 09/09/2022 |
| Inscrição e Entrega de Títulos | 12/09/2022 a 15/09/2022 |
| Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas | 16/09/2022 |
| Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos | 19/09/2022 |
| Publicação do edital de Homologação final das Inscrições | 21/09/2022 |
| Resultado Preliminar de Classificação | 21/09/2022 |
| Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas) | 22/09/2022 |
| Resultado Final de Classificação | 26/09/2022 |

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
09 DE SETEMBRO DE 2022.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

IVO BORGES CHAGAS
Secretário da Administração

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:
PROCESSO SELETIVO 009/2022

Nome: _____ Inscrição: _____
Cargo: _____

| Nº | Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação | Pontos | Total |
|----|---|--------|-------|
| 1 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Doutorado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 09/09/2022. | 3,00 | |
| 2 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Mestrado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 09/09/2022. | 2,00 | |
| 3 | Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Especialização , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 09/09/2022. | 1,50 | |
| 4 | Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu , ocorridos a partir de 09.09.2017, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir: | | |
| | Qualquer curso com duração de até 40 horas | 0,25 | |
| | Curso com duração de 41 a 60 horas | 0,50 | |
| | Curso com duração de mais 61 a 90 horas | 0,75 | |
| | Curso com duração de mais de 90 horas | 1,00 | |
| | Experiência na função (01 ponto para cada ano na função com limite até 03 pontos) | 1,00 | |
| | TOTAL DE PONTOS | 10 | |

COMISSÃO:

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**